LEI N° 161/91

"Autoriza doação de bem patrimonial pertencente ao Município."

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a casa residencial e respectivo terreno, medindo 14 (quatorze) metros por todos os seus lados, ou sejam 196 (cento e noventa e seis) metros quadrados, de propriedade do Município, situada à rua Virgilio Vieira Romão, esquina com a rua Francisco Augusto Leite, bairro Ponte Branca, nesta cidade, ao Sr. Jorge Marques, brasileiro, viúvo, servidor público municipal, aposentado, em reconhecimento aos bons serviços prestados pelo mesmo à comunidade Areadense.

Art. 2° - Fica, igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar as despesas de transmissão imobiliária, escriturando-as pela Dotação Orçamentária a seguir transcritas:

0300000 – Administração e Planejamento.

0307000 – Administração.

0307021 – Administração geral.

3130 – Serviços de terceiros e encargos.

3132 – Outros serviços e encargos.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de Dezembro de 1991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal